



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2.076/05

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 01 de Dezembro de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 2 2 – Dispões sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

Justiça - 11/12/2005



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3 4 2 2

(01 de Dezembro de 2.005)

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES**

Trago a ilibada presença de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de uma área de terras a ser destacada da Gleba "U", objeto da Matrícula nº 43162 do 8º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, área esta de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo, uma vez que com essa doação poderemos executar as obras de urbanização que se fizerem necessárias na área ou dar-lhe a destinação mais conveniente para a Administração e que venha ao interesse da comunidade local.

Assim expondo, com fulcro nas disposições contidas no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro para que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARNHA DÁRTORA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO-

mm/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

AS COMISSÕES DE
S.S.em
PRESIDENTE

APPROVADO
DISCUSSÃO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 41.69/05
(01 de Dezembro de 2.005.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste Artigo, a ser destacada da área denominada como Gleba “U”, Matrícula nº 43.162 do 8º Cartório, de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo, neste Distrito e Município de Caieiras, para urbanização do local, conforme Processo Municipal nº 9093/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo que integra o citado Processo Municipal:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, parte da Gleba “U”, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: Companhia Melhoramentos de São Paulo

ÁREA: 39.228,83 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: A presente gleba tem o seu início no ponto A, localizado junto ao alinhamento da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, e segue por esse alinhamento uma curva de raio 73,33m e desenvolvimento 68,71m até o ponto B; segue uma reta com azimute 146°43'21" e comprimento 337,74m pelo alinhamento da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves até o ponto C; segue uma curva de raio 188,98m e desenvolvimento 84,24m pelo alinhamento da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves até o ponto D, segue uma reta com azimute 242°23'09" e comprimento 132,60m pela divisa da propriedade da Associação Comunitária em Defesa da Qualidade de Moradia, até o ponto E; deflete à direita uma reta com azimute 333°43'16" e comprimento 68,07m que segue confrontando com a área verde do loteamento Vila Rosina até o ponto F; deflete ligeiramente à esquerda uma reta com azimute 329°55'04" e comprimento 101,18m que segue confrontando com área verde do loteamento Vila Rosina, até o ponto G; deflete ligeiramente à direita uma reta com azimute 333°58'28" e comprimento 76,41m que segue confrontando com a área verde do loteamento Vila Rosina, até o ponto H; deflete ligeiramente à direita com uma reta com azimute 337°19'18" e comprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(01 de Dezembro de 2.005.)

87,53m que segue confrontando com área verde do loteamento Vila Rosina, até o ponto I; deflete ligeiramente à direita uma reta com azimuth $347^{\circ}07'44''$ e comprimento 109,23m que segue confrontando com a área verde do loteamento Vila Rosina, até o ponto J; deflete ligeiramente à esquerda uma reta azimuth $333^{\circ}42'24''$ e comprimento 21,99m que segue confrontando com a área verde do loteamento Vila Rosina, até o ponto L; deflete ligeiramente à direita uma reta com azimuth $350^{\circ}18'03''$ e comprimento 12,62m que segue confrontando com a área verde do loteamento Vila Rosina, até o ponto A, que é o início desta descrição perimétrica, encerrando assim uma área superficial de 39.228,83 m².

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 01 de Dezembro de 2.005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO-

mm/